



2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL****ATA NÚMERO 25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e catorze, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, teve lugar a vigésima quinta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número vinte e quatro da reunião desta Câmara Municipal de vinte e oito de agosto findo.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado aprovar a ata número vinte e quatro da reunião desta Câmara Municipal de vinte e oito de agosto findo, por três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Susana Cristina Dias Pereira, que se abstiveram por não terem estado presentes naquela reunião.

Foi ainda deliberado por unanimidade justificar as faltas dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Susana Cristina Dias Pereira à reunião de vinte e oito de agosto findo, por se encontrarem em gozo de férias.

Passou-se de seguida ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias alertou para o perigo da queda de pedras para a estrada que liga a Várzea da Serra, principalmente na zona de Teixelo, uma vez que, depois dos incêndios e da retirada da madeira, ficou uma encosta desprotegida e perguntou se estava prevista alguma medida preventiva, por causa do inverno.

O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo irá ver esse assunto com o Senhor Comandante Operacional Municipal.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes solicitou os seguintes esclarecimentos:

1º Quais são as medidas extraordinárias a aprovar para o mês de setembro, uma vez que, tendo em conta o que foi anteriormente dito, estaria em causa o pagamento dos salários;

2º que se passa com os transportes públicos em Tarouca, pois há poucos dias atrás várias pessoas se queixavam que não havia autocarros e o que é que está previsto em termos de transportes escolares.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, em resposta às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, informou o seguinte:

a) Está a ser efetuada a limpeza das encostas junto à estrada municipal que liga a Teixelo e Santa Helena. No entanto, irá deslocar-se ao local com o Senhor Comandante Operacional Municipal e, posteriormente informará de alguma medida preventiva que seja possível realizar.

b) Quanto às medidas extraordinárias na área financeira, quando foram referidas quis significar que se nada fosse feito em setembro corrente não haveria disponibilidade de tesouraria para pagar salários e, por isso, teve que se fazer um conjunto de diligências, uma das quais consta do ponto nove da ordem do dia em apreciação.

Informou ainda que entre janeiro e agosto de dois mil e catorze, fazendo comparação com período homólogo, houve uma redução da despesa corrente na ordem dos 700 000,00€.

O Senhor Presidente da Câmara disse que não assistiu a nenhuma manifestação sobre transportes públicos e foi contratualizado com a concessionária das carreiras públicas o transporte do mês de setembro, que está a trabalhar normalmente.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que não houve transportes na segunda-feira, mas agora já está normalizado.

O Senhor Presidente da Câmara informou que estão em negociações e que a EAVT deixou de fazer o serviço sem avisar, o que não foi o mais correto. Salientou que, embora ainda não esteja tomada a decisão acerca da forma como irão ser feitos os transportes escolares, tudo está assegurado para o início do ano escolar.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que a Autarquia assegurou os serviços mínimos de transporte, fazendo-o com os meios existentes. Relativamente aos transportes escolares continuam as negociações, mas na segunda-feira vão ser feitos nos moldes do ano anterior.

O Senhor Presidente da Câmara disse que está em curso a proceder à legalização dos autocarros adquiridos pelo Município e, em princípio, segunda-feira estariam prontos, mas não quis arriscar e por isso até ao final do mês, os transportes escolares serão feitos nos moldes do ano anterior.

Passou-se de seguida à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

1 - Fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2014 a liquidar em 2015 - proposta

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

2 - Aumento temporário dos fundos disponíveis de setembro de 2014 - ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara

3 - Fixação do valor devido pelo envio do aviso prévio de suspensão dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais - proposta

4 - Revogação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tarouca e a Rota das Vinhas de Cister - Alteração ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Tarouca e a Comissão Vitivinícola Regional Távora - Varosa - proposta

5 - Aquisição de serviços de limpeza, arrumação e outros para o Centro Escolar de Tarouca, Escola EB 2/3-S de Tarouca e Jardim de Infância do Castanheiro do Ouro - ano letivo de 2014/2015 - Proposta de emissão de parecer

6 - Aquisição de serviços para apoio à implementação prática do Balcão Único - proposta de emissão de parecer

7 - Informação sobre as despesas com encargos plurianuais a prestar à Assembleia Municipal

8 - Bruno Ricardo Pinto de Sousa - pedido de alargamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento de venda de calçado

9 - Prorrogação do prazo de pagamento da prestação de capital de setembro de 2014 do empréstimo de saneamento financeiro

10 - Aquisição de serviços de pessoas singulares, na modalidade de avença, de atividades de enriquecimento curricular e componente de apoio à família no ano letivo de 2014/2015- Proposta de emissão de parecer

11 - Resumo diário da tesouraria

1 - FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS RESPEITANTE AO ANO DE 2014 A LIQUIDAR EM 2015 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

"FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS RESPEITANTE AO ANO DE 2014 A LIQUIDAR EM 2015 (alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09 e n.º 5 do artigo 112.º do CIMI)

PROPOSTA

A fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que incide sobre os prédios urbanos deve ser objeto de deliberação anual da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do respetivo Código (CIMI), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12.11, as taxas são as seguintes:

- prédios rústicos: 0,8%;

prédios urbanos: de 0,3% a 0,5%.

(redação atual do n° 1 do artigo 112°, dada pela Lei n° 83-C/2013, de 31 de dezembro).

Em 2012, foi efetuada a Avaliação Geral dos Prédios Urbanos que, regra geral, teve como consequência o aumento do valor patrimonial dos prédios urbanos e da receita arrecadada proveniente do IMI.

Ora, os municípios do interior, como é o caso de Tarouca, devem procurar criar condições para fixar as famílias e empresas, razão de ser da sua existência.

Entendemos por isso e por razões de justiça, equidade e de incentivo, que deve ser mantida a taxa a aplicar aos prédios urbanos, optando neste momento por não efetuar majorações ou minorações e fixando no valor mínimo legalmente previsto a taxa de IMI que incide sobre os prédios urbanos.

Assim:

Proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n° 1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12.09, propor à Assembleia Municipal, que, no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma e no n°5 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, **fixe a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2014 a liquidar em 2015: 0,3%.**

Paços do Município, 01.09.2014

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal, que, no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma e no n°5 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2014 a liquidar em 2015: 0,3%.

2 - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE SETEMBRO DE 2014 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

**"AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE SETEMBRO DE 2014 (ARTIGO 6° DO DECRETO-LEI N° 127/2012, DE 21 DE JUNHO)
DESPACHO**

Considerando que:

- o O n°1 do art.°5 da Lei n.° 127/2012, de 21 de junho, define que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:



2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

- .As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- .A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- .A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- .O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- .As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;

Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.

- o Verifica-se que o saldo atual dos fundos disponíveis de setembro de 2014 é de 182 280,86 €, montante insuficiente para assegurar os compromissos permanentes anteriormente assumidos, referentes a remunerações e encargos de funcionamento.
- o O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
- o O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho estabelece que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso;
- o A execução orçamental do mês de agosto de 2014 cumpriu o disposto no artigo 7º da LCPA, conjugado com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ou seja não houve aumento dos pagamentos em atraso (cfr. mapa em anexo);
- o Os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5º dia útil de cada mês:

APROVO ao abrigo do disposto no nº3 do nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12.09, do artigo 4º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.6º do citado Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **o aumento excepcional dos fundos disponíveis do mês de setembro corrente, no valor de € 370 000,00 conforme melhor discriminado no mapa em anexo.**

À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Paços do Município, 4 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.

3 - FIXAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO ENVIO DO AVISO PRÉVIO DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

"FIXAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO ENVIO DO AVISO PRÉVIO DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

PROPOSTA

Nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 108.º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no município de Tarouca, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 25.07.2012, o atraso no pagamento da fatura dos serviços de fornecimento de água e de tratamento de águas residuais, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão desses serviços, mediante aviso prévio, por correio registado, ou outro meio equivalente, podendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora.

Esta regra deve constar das condições contratuais anexas aos contratos de fornecimento de água celebrados com os municípios.

Tendo em vista dar cumprimento às citadas disposições regulamentares e contratuais é necessário fixar o valor fixo a cobrar, correspondente ao custo de envio do aviso prévio de suspensão do serviço, por correio com registo simples.

Foram apurados os respetivos custos, conforme informação da DAF em anexo.

Assim:

Proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, delibere aprovar a cobrança do seguinte valor pelo envio, através de correio com registo simples, do aviso de suspensão do serviço previsto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 108.º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no município de Tarouca: € 1,70.

Paços do Município, 03.09.2014.

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que mensalmente são enviadas cerca de quatrocentas cartas de aviso prévio de suspensão do fornecimento, das quais oitenta por cento respeitam a consumidores que são recorrentes, justificando-se e sendo legalmente possível a cobrança do custo associado à notificação com registo.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e a cobrança do seguinte valor pelo envio, através de correio com registo simples, do aviso de



2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

suspensão do serviço previsto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 108.º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no município de Tarouca: € 1,70 (um euro e setenta cêntimos).

4 - REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E A ROTA DAS VINHAS DE CISTER - ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E A COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL TÁVORA - VAROSA - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E A ROTA DAS VINHAS DE CISTER ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E A COMISSÃO VITIVINICOLA REGIONAL TÁVORA-VAROSA

PROPOSTA

Após a conclusão das obras de reabilitação da Casa do Paço de Dalvares, em 2006, foram celebrados vários protocolos com entidades ligadas à produção vitivinícola, tendo dinamizar o novo equipamento.

Assim, foi celebrado um protocolo de colaboração com a Rota das Vinhas de Cister, em 13.11.2006, mediante o qual o Município cedia gratuitamente uma sala do r/chão para instalação da sede e desenvolvimento das atividades daquela entidade.

Na mesma altura, foi celebrado com a Comissão Vitivinícola Regional Távora - Varosa um contrato de comodato de três salas sitas no 1.º andar da Casa do Paço.

Decorridos quase oito anos sobre a data da assinatura dos referidos protocolos, verifica-se que a Rota das Vinhas de Cister apresenta uma atividade reduzida e, ao contrário, a Comissão Vitivinícola atende inúmeros agricultores e presta ali serviços, sendo que o espaço que lhe foi cedido é insuficiente e não é o mais adequado, principalmente para o atendimento ao público, por se localizar exclusivamente no primeiro andar.

Atento o exposto, **proponho** a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista nas alíneas o) e ee) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2014, de 12.09:

- a) revogar o protocolo de colaboração com a Rota das Vinhas de Cister, em 13.11.2006, mediante o qual o Município cedia gratuitamente uma sala do r/chão para instalação da sede e desenvolvimento das atividades daquela entidade;
- b) alterar o contrato de comodato celebrado em 24.01.2007, com a Comissão Vitivinícola Regional Távora-Varosa, nos seguintes termos: a cláusula 2.ª passa a ter a seguinte redação:

"Pelo presente contrato, o primeiro outorgante, em nome da sua representada e em cumprimento das deliberações camarárias de 12.09.2006 e de ___/___/___, entrega à segunda outorgante a utilização de três salas sitas no primeiro e de **duas salas sitas no r/chão da Casa do Paço de Dalvares**, com a localização da planta anexa, e que fica a fazer parte integrante do presente contrato, após ter sido rubricada por todos os outorgantes."

Paços do Município, 26.08.2014

O Presidente da Câmara,
a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou se as entidades atrás mencionadas foram ouvidas, tendo o Senhor Presidente da Câmara informado que sim.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, aprovar a presente proposta e no uso da competência prevista nas alíneas o) e ee) do n°1 do artigo 33° da Lei n° 75/2014, de 12.09, o seguinte:

- a) revogar o protocolo de colaboração com a Rota das Vinhas de Cister, em 13.11.2006, mediante o qual o Município cedia gratuitamente uma sala do r/chão para instalação da sede e desenvolvimento das atividades daquela entidade;
- b) alterar o contrato de comodato celebrado em 24.01.2007, com a Comissão Vitivinícola Regional Távora-Varosa, nos seguintes termos: a cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

"Pelo presente contrato, o primeiro outorgante, em nome da sua representada e em cumprimento das deliberações camarárias de 12.09.2006 e de ___/___/___, entrega à segunda outorgante a utilização de três salas sitas no primeiro e de **duas salas sitas no r/chão da Casa do Paço de Dalvares**, com a localização da planta anexa, e que fica a fazer parte integrante do presente contrato, após ter sido rubricada por todos os outorgantes."

5 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO E OUTROS PARA O CENTRO ESCOLAR DE TAROUCA, ESCOLA EB 2/3-S DE TAROUCA E JARDIM DE INFÂNCIA DO CASTANHEIRO DO OURO - ANO LETIVO DE 2014/2015 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO E OUTROS CENTRO ESCOLAR DE TAROUCA, ESCOLA EB 2/3-S DE TAROUCA E JARDIM DE INFÂNCIA DO CASTANHEIRO DO OURO ANO LETIVO 2014/2015

PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER

1-Para o ano letivo de 2014/2015, continua a verificar-se a necessidade de assegurar a realização de trabalhos de limpeza, arrumação e acompanhamento geral do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, cuja gestão, incumbe ao



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2014.09.11

Município (Jardim de Infância do Castanheiro do Ouro, Centro Escolar de Tarouca e Escola EB 2/3-S de Tarouca).

2- Antes da transferência de competências em matéria de educação para o Município, os agrupamentos de escolas, ao abrigo do artigo 43º do Decreto-Lei nº 184/2004, de 29 de julho, podiam contratar em regime de prestação de serviços, com empresas ou pessoas singulares a execução das referidas tarefas.

3- A contratação deste pessoal era efetuada pelo Agrupamento de Escolas, mediante o pagamento de um valor hora, fixado anualmente pela Direção Geral do Orçamento.

4- O contrato de execução assinado com o Ministério da Educação prevê a transferência de uma verba destinada ao pagamento dos encargos assumidos com pessoas singulares nos termos do citado artigo 43º do Decreto-Lei nº 184/2004, de 29.07, diploma que se mantém em vigor e que, por força da transferência de competências, é de considerar como referido ao Município, no que diz respeito aquela norma.

5- A contratação destes serviços tem dado bons resultados nos anos letivos anteriores, ao nível da qualidade do serviço prestado e do normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, que é de relevante interesse público continuar a assegurar.

6- As funções a desempenhar, serão executadas com autonomia, não se encontrando sujeitos à disciplina e hierarquia da Câmara Municipal e não se impõe o cumprimento de horário de trabalho (é acordada a prestação de 4h por cada dia de aulas), revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

7- O Município não tem pessoal disponível e suficiente para executar estas funções.

8- Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro:

" A celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no nº4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo."

Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro:

" A celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no nº4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo."

A Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010, através do seu artigo 20º, veio alterar a redação do mencionado artigo 6º, determinando que:

"1- Sem prejuízo das alíneas c) e d) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos e tarefa e avença depende de prévio parecer

favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do nº2 do mesmo artigo (...)”, ou seja, tal parecer favorável deve recair sobre a verificação de no caso em apreço se tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

A Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, dependente da verificação dos requisitos fixados no nº 5 do seu artigo 73º, aplicável às autarquias locais, nos termos do nº 11.

No caso em apreço, verifica-se que esses requisitos estão reunidos, a saber:

a) verifica-se o disposto no nº 1 do artigo 32º da Lei nº 35/2014, de 20.06, em especial, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) ainda não foi criada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias e não há lugar à consulta do INA (conforme solução interpretativa homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em anexo);

c) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso (ver informação da Contabilidade em anexo);

d) não se aplica a redução remuneratória, face à declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral do artigo 33º da Lei do Orçamento de Estado para 2014.

Acresce que, atentos os valores em causa e face à já publicitada intenção do Governo de repor a redução para as remunerações iguais ou superiores a €1 500, não será ainda assim aplicável aos contratos a celebrar.

Com fundamento no exposto proponho a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere **emitir parecer prévio favorável**, nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pelo artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos nºs 5 e 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro à **celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, no ano letivo de 2014/2015, mediante prévio procedimento de ajuste direto simplificado, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com até 30 pessoas singulares para os mencionados fins.**

Valor estimado da despesa/dia de aula: 11€ (4 horas), sem IVA incluído, por contrato a celebrar.



2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

Valor estimado da despesa/total: 51 128 €, sendo € 20 328 em 2014 e € 30 800, em 2015.

Paços do Município, 4 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,
Valdemar de Carvalho Pereira "

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo salientou o papel que o Senhor Presidente da Câmara teve neste processo, que no fundo é um apoio social. Sabe que houve uma reunião com as Senhoras e todas as que demonstraram interesse ficaram, ao contrário daquilo que se ouvia na rua. Terminou dando os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara. Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade **emitir parecer prévio favorável**, nos termos do n° 1 do artigo 6° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pelo artigo 20° da Lei n° 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos n°s 5 e 10 do artigo 75° da Lei n° 66-B/2012, de 31 de dezembro à **celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, no ano letivo de 2014/2015, mediante prévio procedimento de ajuste direto simplificado, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com até 30 pessoas singulares para os mencionados fins**, cujo valor estimado da despesa por dia de aula é de 11€ (4 horas), sem IVA incluído, por contrato a celebrar e o valor total estimado da despesa é de 51 128 €, sendo € 20 328 em 2014 e € 30 800, em 2015.

6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DO BALCÃO ÚNICO - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DO BALCÃO ÚNICO

PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER

- 1- O Município candidatou em 2013 o projeto de criação do Balcão Único. Neste momento, a obra está concluída e em breve todo o equipamento informático estará instalado, após o que se dará início aos trabalhos de desmaterialização e abertura ao público.
- 2- A implementação deste projeto carece de pessoal técnico habilitado para a definição de fluxogramas de procedimentos, no atendimento ao público e no chamado " back-office", e posterior colocação em prática dos mesmos.
- 3- O Município não tem pessoal técnico qualificado, com prévia relação jurídica de emprego público, e disponível que possa ser afeto à execução dos referidos trabalhos, em tempo útil.
- 4- Por outro lado, estas funções serão desenvolvidas com autonomia, sem subordinação ao poder de direção e hierarquia

do Município e não é imposto o cumprimento de horário de trabalho.

5- Atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público para satisfazer tais necessidades.

6- Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro:

" A celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no nº4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo."

9- A Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010, através do seu artigo 20º, veio alterar a redação do mencionado artigo 6º, determinando que:

"1- Sem prejuízo das alíneas c) e d) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos e tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do nº2 do mesmo artigo (...)", ou seja, tal parecer favorável deve recair sobre a verificação de no caso em apreço se tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público."

A Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, dependente da verificação não só do referido requisito, como dos demais fixados no nº 5 do seu artigo 73º, aplicável às autarquias locais, nos termos do nº 11. No caso em apreço, verifica-se que esses requisitos estão reunidos, a saber:

a) verifica-se o disposto no nº 1 do artigo 32º da Lei nº 35/2014, de 20.06, em especial, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) ainda não foi criada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias e não há lugar à consulta do INA(conforme solução interpretativa homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em anexo);

c) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso (ver informação da Contabilidade em anexo);

d) não se aplica a redução remuneratória, face à declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral do artigo 33º da Lei do Orçamento de Estado para 2014.



2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Acresce que, atentos os valores em causa e face à já publicitada intenção do Governo de repor a redução para as remunerações iguais ou superiores a €1 500, não será ainda assim aplicável aos contratos a celebrar.

Com fundamento no exposto **PROPONHO** a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere **emitir parecer prévio favorável**, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pelo artigo 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos n.ºs 5 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro à **celebração de contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, com a licenciada Natália Maria Lourenço Gouveia, NIF 219378460, para apoio à implementação prática do Balcão Único com início em 18.09.2014 e termo em 17.03.2015.**

Montante estimado da despesa: € 3 150/total, sendo € 525/mês; € 1 575 € em 2014 e 1 575 € em 2015.

Os valores indicados não incluem IVA.

Paços do Município, 4 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade emitir parecer prévio favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pelo artigo 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos n.ºs 5 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro à celebração de contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, com a licenciada Natália Maria Lourenço Gouveia, NIF 219378460, para apoio à implementação prática do Balcão Único com início em 18.09.2014 e termo em 17.03.2015, sendo o montante estimado da despesa de € 3 150/total, sendo € 525/mês; € 1 575 € em 2014 e 1 575 € em 2015, cujos valores não incluem IVA.

7 - INFORMAÇÃO SOBRE AS DESPESAS COM ENCARGOS PLURIANUAIS A PRESTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Informação sobre as despesas com encargos plurianuais a prestar à Assembleia Municipal - Período de 01.06.2014 a 31.08.2014

Junto em anexo a lista das despesas com encargos plurianuais contraídas no período de 01.06.2014 a 31.08.2014, ao abrigo da autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal.

Esta informação após aprovação pela Câmara Municipal será remetida à Assembleia Municipal para conhecimento.

Paços do Município, 05.09.2014.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que o montante total dos encargos assumidos para anos seguintes é o seguinte: 2015 (€ 51.414,00); 2016 (€ 18.518,00).

Foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.

8 - BRUNO RICARDO PINTO DE SOUSA - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SEU ESTABELECIMENTO DE VENDA DE CALÇADO

Presente um requerimento em nome de Bruno Ricardo Pinto de Sousa, residente em Tabuaço, solicitando autorização para o prolongamento do horário do seu estabelecimento comercial denominado "Feira do Calçado", sito no lugar da Tapadinha, em Tarouca, aos sábados até às dezanove horas e aos domingos das catorze às dezoito horas.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse o seguinte: "Todos os casos que foram deferidos anteriormente eram equiparados a situações de loja de conveniência.

Se se entendesse que o regulamento foi revogado por falta de lei habilitante, conforme foi informado inicialmente, poderíamos dizer que sim. Como não é assim, estamos a criar um precedente.

Entendo que talvez não seja o mais correto porque a "Loja do Chinês" também tem roupa e calçado, mas o que é certo é que no mandato anterior os donos de sapatarias de Tarouca manifestaram-se contra a autorização de abertura desta sapataria aos domingos e foi esse o entendimento do Executivo anterior em todos os casos semelhantes."

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira disse que o conceito de loja de conveniência já está legalmente definido e que o Regulamento dos Horários ainda está em vigor.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Se o regulamento prevê que o Município possa dar autorização, só vejo vantagens em que o faça.

É um apoio claro ao comércio local, é sem dúvida um incentivo à criação de postos de trabalho, porque vai necessitar de mais gente para fazer os fins de semana, criando outra dinâmica naquela zona. Por todas estas razões concordo com o deferimento do pedido."



2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse o seguinte:

"Não vejo nenhuma ilegalidade em decidirmos favoravelmente o pedido, mas neste caso específico eu sei que esta situação não é fácil.

Não retira o problema que temos por trás, de que teria de ser alterado o regulamento em vigor ou até mesmo revogado."

O Senhor Presidente da Câmara propôs o deferimento do pedido, salvaguardando que outras situações idênticas que venham à reunião tenham o mesmo tratamento e uma vez que é necessário apoiar e dinamizar o comércio local.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e autorizar o prolongamento do horário do estabelecimento comercial denominado "Feira do Calçado", sito no lugar da Tapadinha, em Tarouca, aos sábados até às dezanove horas e aos domingos das catorze às dezoito horas, Foi ainda deliberado por unanimidade que pedidos idênticos futuros terão idêntico tratamento.

9 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CAPITAL DE SETEMBRO DE 2014 DO EMPRÉSTIMO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

Presente o ofício com a referência número CIC sessenta/dois mil e catorze, de cinco de setembro corrente, remetido pelo Banco BPI, informando que aprovaram a prorrogação da prestação de capital do empréstimo n° 1531153-830-039, celebrado em vinte e nove de abril de dois mil e dez, nas seguintes condições:

1 - Prorrogação da prestação de capital do empréstimo n° 1531153-830-039, no montante de € 337.486,79, com vencimento em 14.09.2014 para as seguintes datas: 14.03.2015 (€ 84.371,70), 14.09.2015 (€ 84.371,70), 14.03.2016 (€ 84.371,70) e 14.09.2016 (€ 84.371,69);

2 - Cobrança de comissão de prorrogação única, no montante de € 10.125,00;

3 - Reembolso: o montante prorrogado do empréstimo terá que ser reembolsado até 14.09.2016, sendo o restante capital em dívida liquidado de acordo com o plano em vigor;

4 - Manutenção do pagamento dos juros de acordo com o plano em vigor;

5 - Manutenção das restantes condições contratualizadas.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"É bom que façamos alguma comparação entre dois mil e treze e dois mil e catorze. O valor das amortizações de capital dos empréstimos aumentou 800.000,00€.

Acontece que diminuindo as dívidas tudo fizemos para que se conseguisse liquidar esta prestação.

Há um conjunto de projetos comunitários que estão a chegar e pagando agora esta prestação, ficaríamos sem fundos disponíveis para o efeito, colocando em causa o futuro do Concelho. Prudentemente fizemos esta prorrogação dentro do corrente mandato.

A 30.06.2014 o Município de Tarouca já tinha reduzido o excesso de endividamento de médio e longo prazo em mais de 10%.

O Senhor Presidente da Câmara ainda negociou a antecipação das rendas da EDP, mas o acordo não se concretizou porque levava porque 8% de juros."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a prorrogação da prestação de capital do empréstimo nº 1531153-830-039, celebrado em vinte e nove de abril de dois mil e dez, com o Banco BPI, SA, nas seguintes condições:

1 - Prorrogação da prestação de capital do empréstimo nº 1531153-830-039, no montante de € 337.486,79, com vencimento em 14.09.2014 para as seguintes datas: 14.03.2015 (€ 84.371,70), 14.09.2015 (€ 84.371,70), 14.03.2016 (€ 84.371,70) e 14.09.2016 (€ 84.371,69);

2 - Cobrança de comissão de prorrogação única, no montante de € 10.125,00;

3 - Reembolso: o montante prorrogado do empréstimo terá que ser reembolsado até 14.09.2016, sendo o restante capital em dívida liquidado de acordo com o plano em vigor;

4 - Manutenção do pagamento dos juros de acordo com o plano em vigor;

5 - Manutenção das restantes condições contratualizadas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS SINGULARES, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO



2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL****CURRICULAR E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO ANO LETIVO DE 2014/2015- PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

"ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO ANO LETIVO DE 2014/2015 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS SINGULARES, NA MODALIDADE DE AVENÇA**PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Considerando que:

1- À semelhança dos anos anteriores, no ano letivo de 2014/2015, foi celebrado um acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Tarouca para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, financiado pelo Ministério da Educação, no âmbito do Despacho nº 9265-B/2013.

Manter-se-á também o acordo com o Ministério da Educação para financiamento da componente de apoio à família no ensino pré-escolar: fornecimento de refeições e prolongamento de horário.

2- A Câmara Municipal não tem ao seu serviço pessoal qualificado suficiente para desempenhar as funções inerentes às referidas atividades.

3- Estas funções são de relevante interesse público, uma vez que se pretende garantir as condições de aprendizagem e de frequência do ensino pré-escolar e do 1º ciclo, sendo benéfico para os alunos manter a mesma linha de orientação pedagógica.

4- Por outro lado, o serviço será prestado com autonomia, sem subordinação ao poder de direção e hierarquia do Município.

5- Atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público para satisfazer tais necessidades.

Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro:

" A celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no nº4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo."

A Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010, através do seu artigo 20º, veio alterar a redação do mencionado artigo 6º, determinando que:

"1- Sem prejuízo das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos e tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo (...)", ou seja, tal parecer favorável deve recair sobre a verificação de no caso em apreço se tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público."

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, dependente da verificação dos requisitos fixados no n.º 5 do seu artigo 73.º, aplicável às autarquias locais, nos termos do n.º 11.

No caso em apreço, verifica-se que esses requisitos estão reunidos, a saber:

a) verifica-se o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, em especial, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) ainda não foi criada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias e não há lugar à consulta do INA (conforme solução interpretativa homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em anexo);

c) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso (ver informação da Contabilidade em anexo);

d) não se aplica a redução remuneratória, face à declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral do artigo 33.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014.

Acresce que, atentos os valores em causa e face à já publicitada intenção do Governo de repor a redução para as remunerações iguais ou superiores a €1 500, não será ainda assim aplicável aos contratos a celebrar.

Com fundamento no exposto proponho a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere emitir **parecer prévio favorável**, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada



Fl. 022

2014.09.11

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

pelo artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos nºs 5 e 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, no ano letivo de 2014/2015, mediante prévio procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com 12 técnicos com qualificação adequada para ministrarem as atividades de enriquecimento curricular e prestarem apoio na componente de apoio à família.

Valor estimado da despesa: € 67 800 (sendo € 21 980, para 2014 e € 45 820, para 2015).

Aos valores indicados não acresce IVA em virtude de os adjudicatários estarem isentos do seu pagamento.

Início em 15.09.2014 e termo em 30.06.2015.

Em anexo: lista dos serviços a adjudicar.

Paços do Município, 4 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade emitir parecer prévio favorável, nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pelo artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e nos nºs 5 e 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, no ano letivo de 2014/2015, mediante prévio procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com doze técnicos com qualificação adequada para ministrarem as atividades de enriquecimento curricular e prestarem apoio na componente de apoio à família, cujo valor estimado da despesa é de € 67 800 (sendo € 21 980, para 2014 e € 45 820, para 2015).

11 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria nº 181 (cento e oitenta e um), de onze de setembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 76.471,11 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um euros e onze cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 349.831,98 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e um euros e noventa e oito cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

DIVERSOS

O Senhor Presidente da Câmara informou que a reunião da Câmara Municipal que devia realizar-se no próximo dia vinte e cinco de setembro corrente, por conveniência do serviço, será antecipada para o dia vinte e três de setembro.

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual se lavrou a presente ata que, após ter sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade.

E eu, *Luise Maria de Jesus Teixeira*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luise Maria de Jesus Teixeira', written in a cursive style.